



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº	390/2020
FOLHA Nº	07
RUBRICA	AD

Processo Administrativo nº 390/2020  
Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

De: JURÍDICO  
Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parecer 22/2020

O Contrato firmado com a empresa interessada na renovação previa a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, algo que vinha exposto no negócio jurídico originário.

Ressalte-se que, além de manifestar interesse na renovação, a empresa manterá os mesmos valores do contrato originário, isto é, sem qualquer majoração de gastos para o Poder Público.

Seria necessário apenas a informação, pela Comissão de Licitação ou outro órgão da Casa, de que houve ampla divulgação de pedidos de cotações para verificação da proposta mais vantajosa e econômica à Casa Legislativa, inclusive com envio de e-mails e publicação em Diário Oficial, sem que houvesse demonstração que a contratação de terceiros traria economicidade à Câmara Municipal.

Como a empresa já manifestou interesse na renovação, OPINO pela possibilidade de celebração de aditivo contratual ao negócio jurídico já existente, desde que haja disponibilidade orçamentária e vantajosidade para o ente público e observadas as condições acima, lembrando-se ainda da situação excepcional da pandemia que provavelmente inviabiliza a contratação de uma terceira empresa.

Rio das Ostras, 28 de maio de 2020.

Felipe da Costa Ferreira  
Assessor Jurídico

